

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II****CNPJ/MF nº 29.292.312/0001-06****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS****REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025 às 10:00 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II** (“Fundo”).
  
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento do único cotista, detentor da totalidade das cotas em circulação do Fundo (“Cotista Exclusivo”), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de 2022, conforme posteriormente alterada, e conforme constante da lista de presença anexa a ata da presente assembleia.
  
- 3. PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** a totalidade dos cotistas, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; **(II)** os representantes legais da Administradora; **(III)** os representantes legais da **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49 (“Atual Gestora”); e **(IV)** os representantes legais da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25 (“Nova Gestora”).
  
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Bruno Motta | Secretária: Sra. Maria Clara Santana
  
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **(i)** as Demonstrações Financeiras apresentadas pela Administradora, nos termos do “ANEXO I” a esta ata, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Balanço Patrimonial e do respectivo parecer do Auditor Independente, constante na plataforma CVM na rede mundial de computadores; **EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **(ii)** a proposta de substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora, a partir do dia 10 (dez) de junho de 2025 (“Data da Substituição”); **(iii)** a nova versão do Regulamento do Fundo, a vigorar na forma do Anexo II desta Ata; e **(IV)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas;
  
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia, os Cotistas titulares da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, deliberaram conforme o que segue:

**1. EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

(i) **APROVAR**, sem quaisquer ressalvas, as Demonstrações Financeiras apresentadas pela Administradora, nos termos do “ANEXO I” a esta ata, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Balanço Patrimonial e do respectivo parecer do Auditor Independente, constante na plataforma CVM na rede mundial de computadores.

**2. EM SEDE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

(ii) **A substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora:**

**APROVAR**, sem quaisquer ressalvas, a substituição da Antiga Gestora pela Nova Gestora, a partir do dia 10 (dez) de maio de 2025 (“Data da Substituição”). A Antiga Gestora concorda em isentar, defender e manter a Nova Gestora isenta de quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos ou despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) que possam surgir como resultado das atividades desenvolvidas pela Antiga Gestora até a Data de Substituição. A Nova Gestora, por sua vez, assume, a partir da Data de Substituição, toda as obrigações legais e regulatórias atribuídas à qualidade de gestora do Fundo, bem como, isenta a Antiga Gestora de qualquer obrigação futura, que tenha origem após a Data da Substituição e confere à Nova Gestora a mais ampla, rasa e geral quitação de suas obrigações, de forma irretratável e irrevogável.

Fica ratificado que a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, exercerá, a partir da Data da Substituição, de forma cumulativa e integral, as funções de gestão, administração fiduciária e custódia dos ativos do Fundo, observando os princípios da boa-fé, transparência, diligência e lealdade, bem como todas as normas aplicáveis, inclusive a Resolução CVM nº 175/22 e demais disposições legais e infralegais. A Administradora declara que inexistem, até o presente momento, qualquer vedação legal ou regulamentar à cumulação das referidas funções por uma mesma pessoa jurídica, inexistindo conflitos ou impedimentos no âmbito da CVM ou demais autoridades competentes, bem como, se compromete a informar o Cotista e providenciar os devidos ajustes caso venha a exigir legislação em sentido contrário.

(iii) **A nova versão do Regulamento do Fundo:**

**APROVAR**, sem quaisquer ressalvas, a nova versão do Regulamento do Fundo, a vigorar na forma do Anexo II desta Ata.

A nova versão do Regulamento reflete as alterações decorrentes da substituição da Gestora, contemplando expressamente as obrigações da Nova Gestora enquanto administradora, gestora e custodiante, inclusive quanto à sua responsabilidade integral pela execução e supervisão de tais funções.

(iv) **A autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias:**

**APROVAR** e autorizar que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas, incluindo a consolidação da versão vigente do Regulamento, que integra o Anexo II desta Ata.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no Regulamento.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, desde que sejam certificados emitidos pelo ICP-Brasil, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2 de agosto de 2001, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Assembleia, em plataforma digital, sendo certo que o certificado emitido pelo ICP-Brasil será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas  
Realizada em 09 de junho de 2025)*

---

*Bruno Motta*  
**Presidente**

---

*Maria Clara Santana*  
**Secretária**

---

**OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Administrador e Nova Gestora*

---

**FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**  
*Antiga Gestora*